

ATA – REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, DO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO AOS EMPREGADOS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A

Às 14h do dia 21 do mês de maio do ano de 2018, procedendo-se à reabertura da sessão do Edital de Pregão Presencial nº 021/2018, em razão de **Decisão proferida no Processo Administrativo, datada de 09/05/2018**, em face de recurso impetrado pela empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio e decisão no sentido de anular parcialmente a Ata de fls. 294, a partir do momento em que o Pregoeiro decidiu por realizar sorteio, abrindo prazo para ambos os licitantes apresentarem documento que comprovem de fato os critérios definidos nos incisos do Artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93, após devidamente intimados, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para a reabertura do certame. Aberta a sessão, compareceram os representantes das seguintes licitantes:

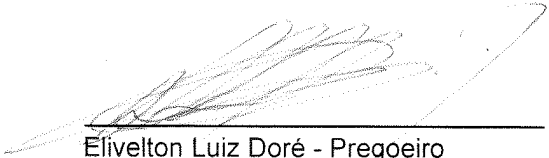
1- Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio, CNPJ nº 69.034.668/0001-56, representada pela Sra. Sayla El-Kouba da Silva, CPF n. 042.726.709-99;


2- Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, CNPJ nº 92.559.830/0001-71, representada pela Sra. Quêlen Adriane Machado Maria, CPF n. 018.704.920-30.

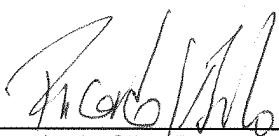
Inicialmente os documentos de credenciamento foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro, o qual decidiu pelo credenciamento dos representantes das empresas presentes. Registre-se que na Sessão anterior realizada na data de 19/04/2018 as propostas de preço foram analisadas e declaradas classificadas por atenderem os requisitos do Edital. Na ocasião as propostas apresentadas foram consideradas empatadas por apresentarem-se conforme segue: A empresa **Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio** cotou o valor de Taxa de Administração **0,00% (zero por cento)**. A empresa **Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços** cotou o valor de Taxa de Administração **0,00% (zero por cento)**. Foi retomado certame a partir da abertura das propostas. Ambas as Propostas foram julgadas classificadas por atenderem os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Nesse sentido conforme prevê o Edital de Pregão Presencial Nº 021/2018 item 7.7, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão. Dando continuidade ao certame procedeu-se a abertura dos envelopes para verificação dos documentos que comprovem os critérios definidos nos incisos do Artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93, como critérios de desempate, e devidamente solicitadas através de despacho datado do dia 11/05/2018. Com relação à documentação da empresa **SODEXO** a mesma apresentou os seguintes documentos: Declaração de Atendimento ao artigo 3º, § 2º da Lei 8666/93 onde, a) Declara que atende plenamente o § 2º, do artigo 3º, da Lei 8666/93; b) Investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país c) Cumpre reserva de cargos previsto em lei para pessoas com deficiência ou para habilitados da previdência social. Com relação à documentação da empresa **GREEN CARD** a mesma apresentou os seguintes documentos: Declaração onde, a) Declara que atende ao exigido no inciso V do §2º do artigo 3º da Lei 8666/93. Sendo a documentação devidamente rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes. O pregoeiro questionou o representante da empresa **GREEN CARD** se a mesma atende o inciso IV do artigo 3º, §2º da lei 8666/93 qual seja: comprovação de que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país, a mesma não soube informar. Após, uma vez por todos analisada a documentação apresentada o pregoeiro declarou que a empresa **SODEXO** comprovou atender o artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93, para os requisitos dos incisos IV e V quais sejam: **“IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País”** e **“V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação”** e a empresa **GREEN CARD** atende apenas ao requisito elencado no inciso V qual seja **“V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação”**. Após obedecido os critérios de desempate restou como melhor proposta a empresa **SODEXO** tendo em vista que comprovou dois itens previstos no artigo 3º da Lei 8666/93, respeitando assim a preferência de contratação prevista no texto legal. Dando continuidade ao certame, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa **SODEXO**. Analisada a documentação, oportunizando vistas aos licitantes, após, os documentos foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro. Questionados sobre a documentação de habilitação da empresa **SODEXO**, o representante da empresa **GREEN CARD** nada manifestou.


O Pregoeiro, então, analisando a documentação de habilitação, decidiu pela sua **HABILITAÇÃO**, declarando a empresa **SODEXO** vencedora do certame, com o **valor de Taxa de Administração final**

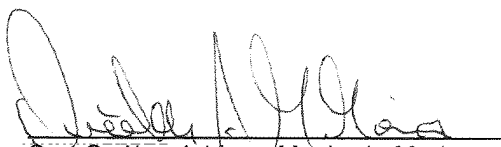
de 0,00% (zero por cento). Questionados pelo pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das empresas presentes declinaram expressamente. Diante disso, nos termos do item 12.2 do Edital, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto licitado à **SODEXO** vencedora do certame. Na sequência, os autos serão remetidos à Autoridade Superior, para decisão quanto à homologação do certame. Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes credenciadas.



Elivelton Luiz Doré - Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.


Izabel Cavalcante - Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.


Ricardo da Silva Berto - Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.


Kelvin Medeiros Duhart - Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.


Sra. Quélen Adriane Machado Maria
Representante da Empresa Green Card


Sra. Sayla El-Kouba da Silva
Representante da Empresa Sodexo